

## **RESOLUÇÃO n° 276/2022**

Dispõe sobre aprovação da alteração orçamentária do Projeto 18 de Maio: 18 ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no Rio Grande do Sul.

**O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei n° 9.831, de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, em cumprimento ao artigo 2º do seu Regimento Interno e às deliberações da Plenária Ordinária n° 511/2022, realizada de forma virtual, por maioria absoluta de seus membros,

Considerando que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme artigo 227 da Constituição Federal Brasileira de 1988 e artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando o disposto na Lei Estadual n° 9.831, de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, que disciplina e regulamenta o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e autoriza a criação do Fundo para a Criança e o Adolescente;

Considerando o disposto na Lei Estadual n° 10.250, de 30 de agosto de 1994, que cria o Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente;

Considerando o disposto no Decreto Estadual n° 36.340, de 06 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto n° 36.912/1996, que aprova o Regulamento do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente, criado pela Lei n° 10.250, de 30 de agosto de 1994;

Considerando o previsto nas Resoluções n° 105/2005, 106/2005 e 116/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõem

sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando o que define a Resolução nº 113/2006 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 137/2010 do CONANDA, alterada pela Resolução nº 194/2017, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 162/2014 do CONANDA, que aprovou o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes 2013-2020.

Considerando a Resolução nº 191/2017 do CONANDA, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Considerando a Resolução nº 175/2017 do CEDICA/RS, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul - CEDICA/RS e dá outras providências, atualizada pela Resolução nº 242/2020;

Considerando a Resolução nº 193/2018 do CEDICA/RS, que dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul – PDDHCA/RS;

Considerando a Resolução Conjunta CEDICA/CEAS nº 01/2019, que dispôs sobre a aprovação do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Rio Grande do Sul – PEEVSCA/RS.

Considerando as deliberações da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada nos dias 21 a 23 de maio de 2019;

Considerando a manifestação do CONANDA quanto à *Utilização de recursos do FIA em ações de prevenção ao impacto social decorrente do Covid-19*;

Considerando a ocorrência anual da Campanha Nacional Faça Bonito, que trata o dia 18 de maio como dia nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes;

Considerando a Resolução nº 258/2021, que dispõe sobre aprovação e destinação de recurso para o Projeto 18 de Maio;

Considerando as justificativas apresentadas pelo Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes – CEEVSCA, para a alteração orçamentária do *Projeto 18 de Maio*, na Plenária Ordinária nº 511/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as alterações orçamentárias do Projeto 18 de Maio: 18 ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no Rio Grande do Sul, apresentado pelo Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes – CEEVSCA, conforme ANEXO I.

**Art.2º** Essa resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

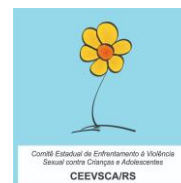
Sessão Plenária Ordinária nº 511/2022, realizada por meio virtual, em 31 de março de 2022.

Porto Alegre, 31 de março de 2022.



Irany Bernardes de Souza  
Presidente do CEDICA/RS

**ANEXO I – PROJETO 18 DE MAIO: 18 AÇÕES DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO RIO GRANDE DO SUL EM 2022**



**Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes/RS**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes/RS			
<b>Endereço</b> Av. Borges de Medeiros, nº 1501			
<b>Cidade</b> Porto Alegre	<b>U.F.</b> RS	<b>C.E.P.</b> 90110-150	<b>DDD/Telefone</b>
<b>Coordenadora</b> Rosângela Machado Moreira			
<b>Vice-coordenadora</b> Patrícia Gautério Dias			
<b>E-mail</b> ceevsca.rs@gmail.com			
<b>Título do Projeto</b>		<b>Período de execução</b>	
18 de Maio: 18 ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no Rio Grande do Sul		2021, 2022 e 2023	

## 2. JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes 2013-2020, aprovado pela Resolução nº 162, de 28 de janeiro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelece seis eixos estratégicos: 1) Prevenção; 2) Atenção; 3) Defesa e Responsabilização; 4) Comunicação e Mobilização Social; 5) Participação e Protagonismo; e 6) Estudos e Pesquisas. Cabe ao Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes – CNEVSCA, instância nacional representativa da sociedade, dos poderes públicos e das cooperações internacionais, junto com os diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, articular e monitorar a implementação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra crianças e Adolescentes.

No estado do Rio Grande do Sul, por meio da Lei nº 14.747, de 28 de setembro de 2015, foi instituído o Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes - CEEVSCA/RS, com a finalidade de monitorar, acompanhar e propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos humanos de crianças e adolescentes vulneráveis à violência e à exploração sexual. O Comitê Estadual foi responsável pela atualização do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (Decênio: 2019-2029), tendo como diretriz o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes 2013-2020 e os seus respectivos eixos estratégicos. O **Eixo V - Comunicação e Mobilização Social**, do Plano Estadual, tem como objetivo fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais de enfrentamento e pela eliminação de violência sexual, envolvendo mídia, redes, fóruns, comissões, conselhos e outros.

## 3. OBJETIVO

Realizar ações integradas com os diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) do estado do Rio Grande do Sul voltadas à conscientização sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes.

#### 4. PRODUTOS E ORÇAMENTO

Ano: 2022				
Descrição	Quantidade	Valor Unitário (mês ou hora)	Valor Total	Tipo de gasto
Diagramação dos 5 Guias <sup>1,2</sup> - <b>Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes:</b> Orientações aos/às adolescentes; Orientações para profissionais da assistência social, saúde e educação; Orientações para conselheiros e conselheiras tutelares; Orientações para profissionais dos serviços de atendimento direto a crianças e adolescentes; Orientações para visitantes/as do Primeira Infância Melhor (PIM) / Programa Criança Feliz (PCF) e Agentes Comunitários de Saúde.	5	–	R\$ 12.880,00	Custeio
Impressão do Guia Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes: <b>Orientações aos/às adolescentes<sup>3</sup></b>	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00	Custeio
Impressão do Guia Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes: <b>Orientações para profissionais da assistência social, saúde e educação<sup>4</sup></b>	10.000	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00	Custeio



Impressão do Guia Enfrentamento ao Abusoe à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes: <b>Orientações para conselheiros e conselheiras tutelares<sup>5</sup></b>	3.000	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00	Custeio
Impressão do Guia Enfrentamento ao Abusoe à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes:	3.000	R\$ 1,19	R\$ 3.630,00	Custeio

<sup>1</sup> No Projeto inicialmente remetido à apreciação, este item foi descrito como: Impressão dos folders - 18 de Maio.

<sup>2</sup> Estão previstos os Guias digitais no formato acessível, conforme Parágrafo único do Art. 1º da Resolução nº 258/2021 - CEDICA/RS.

<sup>3</sup> Idem Nota de rodapé nº 01.<sup>4</sup> Idem Nota de rodapé nº 01.<sup>5</sup> Idem Nota de rodapé nº 01.

<b>Orientações para profissionais dos serviços de atendimento direto a crianças e adolescentes<sup>6</sup></b>				
Impressão do Guia Enfrentamento ao Abusoe à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes: <b>Orientações para visitadores/as do Primeira Infância Melhor (PIM) / Programa Criança Feliz (PCF) e Agentes Comunitários de Saúde<sup>7</sup></b>	3.000	R\$ 1,19	R\$ 3.630,00	Custeio
Tradução para o Guaraní de 02Guias: 1. Orientações aos/às adolescentes; 2. Orientações para profissionaisda assistência social, saúde e educação	17 páginas	R\$ 200,00	R\$ 3.400,00	Recursos Humanos
Intérprete de libras - 08 lives queseirão realizadas no decorrer de 2022 (16h)	02	R\$ 120,00	R\$ 3.840,00	Recursos Humanos
TOTAL: R\$ 46.010,00				

---

2023 <sup>8 9</sup>				
Diagramação e impressão do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (Decênio: 2019-2029)				
Banner CEEVSCA atualizado				

---

<sup>6</sup> Idem Nota de rodapé nº 01.

<sup>7</sup> Idem Nota de rodapé nº 01.

<sup>8</sup> O Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (Decênio: 2019-2029) será revisado conforme as diretrizes da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018, que alteram o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e estabelecem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) vítima ou testemunha de violência, antes de ser encaminhado para diagramação e impressão. Previsão de revisão: até o final do primeiro semestre de 2023.

<sup>9</sup> Os orçamentos serão realizados em tempo oportuno.